



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº 002/2026

Processo nº 23086.004602/2026-86

OBJETO: Processo seletivo de servidores docentes e técnico-administrativos em educação, ativos, interessados em atuar como instrutores em ações de desenvolvimento promovidas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), mediante análise curricular e avaliação de Plano de Ensino, nos termos deste Edital e da legislação vigente aplicável.

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
3. DAS INSCRIÇÕES
4. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
5. DOS RESULTADOS E RECURSOS
6. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO(S) INSTRUTOR(ES) SELECIONADOS
7. DA AVALIAÇÃO DOS INSTRUTORES
8. DO PROCESSO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO
9. DISPOSIÇÕES FINAIS
10. ANEXOS

PREÂMBULO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), por meio da Divisão de Capacitação e Desenvolvimento (DCD), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital para seleção de instrutores internos, com vistas à oferta de ações de desenvolvimento destinadas aos servidores docentes e técnico-administrativos em educação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O presente Edital tem por objetivo promover o desenvolvimento das competências dos servidores, por meio de ações de capacitação alinhadas à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), considerando as necessidades identificadas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), os levantamentos realizados pelo Núcleo de Formação Docente (NUFOR) e pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), bem como as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), de modo a contribuir para o fortalecimento institucional e para a melhoria dos serviços prestados pela Universidade.

A seleção de que trata este Edital fundamenta-se nas disposições do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, que regulamenta o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Instrução Normativa SGP/MGI nº 33, de 13 de novembro de 2023, da Instrução Normativa SGP/MGI nº 01, de 8 de janeiro de 2024, e da Instrução Normativa SGP/MGI nº 487, de 17 de novembro de 2025, bem como demais normativos aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital regulamenta o processo seletivo para servidores efetivos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) com a finalidade de atuarem como instrutores nas ações de desenvolvimento oferecidas pela Divisão de Capacitação e Desenvolvimento - DCD/PROGEP.

1.2 A atuação como instrutor constitui encargo eventual remunerado nos termos do art. 76-A da Lei nº 8.112/1990 (Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC), não gerando vínculo, incorporação salarial, ou alterações de regime de trabalho além do previsto na legislação aplicável.

1.3 Os servidores selecionados irão ministrar ações de desenvolvimento com previsão de oferta entre agosto e outubro de 2026.

1.4 Os servidores selecionados como instrutores atuarão nas ações de desenvolvimento previstas no Anexo I deste Edital.

1.5 Será permitida a inscrição de cada servidor, na condição de instrutor, em até duas ações de desenvolvimento.

1.6 A carga horária para cada atividade de capacitação está definida no Anexo I deste Edital.

1.7 A oferta das ações de desenvolvimento dependerá da disponibilidade orçamentária e das prioridades institucionais, não assegurando a seleção do instrutor a realização do curso, que ficará condicionada ao atingimento do número mínimo de inscrições e à discricionariedade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

1.8 A Portaria UFVJM nº 2.139, de 24 de setembro de 2024, estabelece os percentuais aplicáveis, no âmbito da Universidade, ao pagamento de atividades relacionadas à ministração de aulas e ao desenho instrucional, conforme disposto no Anexo IV deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para fins da seleção de que trata este Edital, poderão participar os servidores docentes e técnico-administrativos em educação da UFVJM, em efetivo exercício, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2 É vedada a participação de servidores que, no período de realização do curso, se encontrem em situação de afastamento, licença ou férias que impeçam o exercício regular da função de instrutor.

2.3 Na hipótese de não preenchimento das vagas por servidores efetivos da UFVJM, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) poderá adotar, de forma discricionária, os procedimentos que julgar mais adequados para assegurar a oferta das ações de desenvolvimento, observada a legislação aplicável.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico, disponível no [link: Formulário de Inscrição](#), no período de **24/06/2026 a 03/07/2026**.

3.2 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição realizada fora do prazo.

3.3 Para efetivar sua inscrição o(a) candidato(a) deverá inserir todas as informações solicitadas no formulário eletrônico, bem como realizar o upload dos seguintes documentos em formato PDF:

- a) Cadastro do Plano de Ensino (Anexo II);
- b) Currículo *Lattes* ou Currículo extraído do Banco de Talentos da plataforma SouGov;
- c) Comprovante de cursos ministrados.

3.4 O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.5 A PROGEP não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica.

3.6 Não serão aceitos documentos enviados fora do sistema de inscrição.

3.7 A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.8 Caso seja verificada duplicidade de inscrição, será considerada a que ocorreu por último.

3.9 Por ocasião da formalização da instrutoria, a Divisão de Capacitação e Desenvolvimento (DCD) poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade, exigir a apresentação de documentos comprobatórios das informações constantes no currículo do servidor.

3.10 Os dados pessoais coletados no formulário eletrônico disponibilizado serão tratados em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e com as normas institucionais aplicáveis, sendo utilizados exclusivamente para fins do presente processo seletivo.

4. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. O processo seletivo será composto por etapa única de análise curricular e avaliação do Plano de Ensino, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por Comissão designada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), com base na formação acadêmica, na experiência como instrutor e na qualidade do Plano de Ensino apresentado, conforme Anexo III deste Edital.

4.2 A análise de que trata o item 4.1 será realizada com base nos seguintes critérios:

- I - Formação acadêmica: cópia do documento comprobatório da maior titulação;
- II - Experiência como instrutor em ações de desenvolvimento presencial e/ou à distância: declarações ou certificados expedidos pelas instituições e assinados por representante devidamente autorizado, contendo carga horária, o período, o nome do instrutor e principais conteúdos e atividades desenvolvidas;
- III - Plano de Ensino apresentado pelo candidato, conforme Anexo II deste Edital.

4.3 A classificação dos candidatos será realizada por ação de desenvolvimento, em ordem decrescente de pontuação, da maior para a menor, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

4.4 Em caso de empate na classificação final, os candidatos serão classificados, sucessivamente, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de serviço na UFVJM;
- b) Idade mais elevada.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1 O resultado preliminar será divulgado na página da PROGEP no *link*: [Edital de Seleção de Instrutores](#), no dia **09/07/2026**.

5.2 O prazo para envio de recurso é de até 01(um) dia útil após a data da publicação do resultado preliminar.

5.3 O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: cursos.progep@ufvjm.edu.br, contendo fundamentação e documentos comprobatórios, quando aplicável.

5.4 A Comissão Examinadora apreciará os recursos no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo recursal, podendo rever sua decisão ou mantê-la, com a devida comunicação ao recorrente acerca do resultado final.

5.5 O resultado final será divulgado no dia **15/07/2026** na página da PROGEP no *link*: [Edital de Seleção de Instrutores](#).

6. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO(S) INSTRUTOR(ES) SELECIONADOS

6.1 Preencher o Plano de Ensino da ação de desenvolvimento em conformidade com as orientações da Divisão de Capacitação e Desenvolvimento (DCD), observando o prazo estabelecido.

6.2 Elaborar o material didático a ser utilizado considerando as estratégias de ensino aprendizagem previstas no Plano de Ensino.

6.3 Cumprir pontualmente as datas de início e cronograma das atividades para as quais foi selecionado.

6.4 Utilizar, quando solicitado, a plataforma de ensino indicada pela Divisão de Capacitação e Desenvolvimento (DCD).

6.5 Incentivar a interação entre os participantes, estimulando a troca de conhecimentos.

6.6 Preencher e assinar os seguintes documentos, conforme modelos disponibilizados pela DCD:

- a) Declaração de Execução de Atividades - (conforme da Instrução Normativa SGP/MGI n.º 33, de 13 de novembro de 2023);
- b) Termo de Compromisso ou Termo de Compromisso - Servidor Participante de Programa de Gestão- (conforme Instrução Normativa SGP/MGI n.º 33, de 13 de novembro de 2023);
- c) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz - Anexo V deste Edital;
- d) Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais - Anexo VI deste Edital.

6.7 Durante todo o curso, fica o instrutor responsável pelo controle de frequência dos participantes, os quais não poderão apresentar faltas superiores a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do curso.

6.8 Compete ao instrutor encaminhar à Divisão de Capacitação e Desenvolvimento (DCD), ao término da ação de desenvolvimento, a relação dos participantes aprovados, observados os critérios de frequência estabelecidos neste Edital.

7. DA AVALIAÇÃO DOS INSTRUTORES

7.1 Ao término das ações de desenvolvimento, os instrutores serão submetidos à avaliação de reação pelos cursistas.

7.2 Caso a avaliação resulte em desempenho considerado insatisfatório, a DCD poderá impedir a participação do instrutor em futuros processos seletivos, desde que assegurado ao instrutor o direito prévio à manifestação por escrito (defesa) no prazo que será fixado pela Comissão.

8. DO PROCESSO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

8.1 O pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) ao servidor selecionado estará condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital.

8.2 O registro, a apuração da execução da atividade e a solicitação de pagamento relativos à Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) serão realizados, por meio dos Sistemas GECC, SEI e e-Campus, observadas as

Instruções Normativas aplicáveis.

8.3 O pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) observará os trâmites e procedimentos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A ordem de realização das ações de desenvolvimento observará a oportunidade e a conveniência da administração, e dependerá de disponibilidade orçamentária.

9.2 Caso o curso seja realizado na modalidade virtual, fica facultado à PROGEP realizar a gravação da aula, ficando ciente o instrutor e os servidores participantes da possibilidade de disponibilização do material gravado a outros servidores.

9.3 As turmas deverão contar com, no mínimo, 10 (dez) cursistas. O não atingimento desse quantitativo implicará a não oferta da ação de desenvolvimento, a critério da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), não gerando, para o servidor selecionado, qualquer direito à percepção de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC).

9.4 Ao participarem deste Edital, os candidatos autorizam a PROGEP a utilizar e divulgar, a exclusivo critério institucional, os materiais didáticos produzidos para os cursos de capacitação, nos termos do Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (Anexo VI), sem que isso implique remuneração adicional, salvo acordo diverso formalizado pela UFVJM;

9.5 Os candidatos selecionados são responsáveis por garantir que o conteúdo dos materiais didáticos não viole direitos autorais de terceiros, isentando a PROGEP de responsabilidade por eventual infração.

9.6 Terão prioridade, na seleção para oferta presencial, os candidatos lotados no Campus onde a ação de desenvolvimento será realizada.

9.7. Em caso de desistência, o servidor selecionado deverá comunicar formalmente à DCD com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início do curso, mediante preenchimento do Termo de Desistência de Compromisso (Anexo VII).

9.8 O pagamento para atividade de GECC é limitado a 120 (cento e vinte) horas anuais por servidor. Desta forma, a carga horária para as ações de instrutoria obedece esse limite, incluindo no total de horas a participação em outras ações com pagamento realizado por meio da GECC. A eventual superação desse limite somente poderá ocorrer de forma excepcional e mediante autorização prévia e expressa da autoridade máxima do órgão executor da atividade, devendo tal autorização constar nos autos do processo administrativo que instruir a execução da atividade de GECC.

9.9 Cronograma do Processo Seletivo:

Período de inscrições: **24/06/2026 a 03/07/2026**

Divulgação do Resultado Parcial: **09/07/2026**

Prazo para recurso: **10/07/2026**

Divulgação do Resultado Final: **15/07/2026**

9.10. O contato com o servidor selecionado será feito pelo e-mail institucional informado no formulário de inscrição.

9.11. Dúvidas e informações adicionais relativas ao processo seletivo deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: cursos.progep@ufvjm.edu.br

9.12. Os casos omissos ou situações não previstas serão apreciados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Diamantina, 03 de junho de 2026.

MARINA FERREIRA DA COSTA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEP/UFVJM

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição das Ações de Desenvolvimento;

Anexo II – Plano de Ensino;

Anexo III – Critérios de Avaliação e Pontuação;

Anexo IV – Valores da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso;

Anexo V - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;

Anexo VI - Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais;

Anexo VII - Termo de Desistência de Compromisso.

11. ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

Código	Identificador - PDP	Curso / Objetivo Geral	Conteúdo Programático	Carga horária do Curso	Modalidade	Local de realização	Público-Alvo
CT-01	466350	Inteligência Artificial Aplicada às Rotinas Administrativas na UFVJM: Produtividade e Eficiência no dia a dia Objetivo Geral: Capacitar servidores da UFVJM para utilizar ferramentas de inteligência artificial de forma simples e prática, com foco no aumento da produtividade, otimização de tarefas rotineiras e melhoria da eficiência nos processos administrativos.	Unidade 1 - Introdução à Inteligência Artificial no contexto do serviço público. Unidade 2 - Aplicações práticas de IA no dia a dia administrativo. Unidade 3 - Uso de assistentes virtuais para elaboração de textos, e-mails e documentos oficiais. Unidade 4 - Automação de tarefas simples (resumos, organização de informações, geração de relatórios). Unidade 5 - Boas práticas no uso de IA: ética, segurança da informação e revisão humana. Unidade 6 - Exemplos práticos aplicados à realidade da UFVJM.	16 horas	Online síncrono	Online	Técnicos-Administrativos em Educação
DD-01	466373	Metodologias Ativas e Estratégias de Engajamento Discente Objetivo Geral: Desenvolver competências docentes para aplicação de metodologias ativas centradas no estudante, promovendo aprendizagem significativa e engajamento.	Unidade 1 - Fundamentos teóricos da aprendizagem ativa; Unidade 2 - Sala de aula invertida, PBL e TBL; Unidade 3 - Design instrucional e alinhamento construtivo; Unidade 4 - Avaliação formativa integrada às metodologias ativas.	08 horas	Presencial com atividades práticas	Campus de Diamantina	Docentes

Observação: O conteúdo programático apresentado neste Anexo poderá ser ajustado pelo instrutor, desde que mantida a coerência com os objetivos da ação de desenvolvimento e mediante validação prévia da Divisão de Capacitação e Desenvolvimento (DCD).

12. **ANEXO II - PLANO DE ENSINO**

PLANO DE ENSINO	
Nome do Curso:	
Identificador - PDP:	
Instrutor:	
Público-Alvo:	
Carga Horária:	
Cronograma de aulas:	
Objetivo Geral:	
Objetivos Específicos:	
Conteúdo Programático:	
Metodologia / Estratégias de Ensino:	
Recursos Didáticos:	
Procedimentos de Avaliação	
Referências:	

13. **ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

Item	Subitem	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
1. Formação Acadêmica	Graduação	Diploma reconhecido pelo MEC	06 pontos	
	Especialização	Certificado reconhecido	10 pontos	
	Mestrado	Diploma reconhecido	14 pontos	
	Doutorado	Diploma reconhecido	20 pontos	20 pontos
2. Experiência como Instrutor	Cursos Ministrados	Experiência como instrutor em cursos/treinamentos de capacitação profissional nos últimos 5 anos	05 pontos por curso	30 pontos
3. Plano de Ensino	Coerência geral	Organização, clareza e estrutura do Plano	0 a 10 pontos	
	Objetivos Específicos	Clareza e alinhamento com a proposta do curso	0 a 10 pontos	
	Metodologias/Estratégias	Adequação e aplicabilidade das estratégias de ensino	0 a 10 pontos	
	Cronograma	Compatibilidade com carga horária e conteúdos	0 a 10 pontos	
	Procedimentos de avaliação	Clareza e viabilidade dos critérios de avaliação	0 a 10 pontos	50 pontos
Total Geral				100 pontos

Observações:

- Será considerada apenas a maior titulação para fins de pontuação no item 1.
- A pontuação do item 2 está limitada ao máximo de 30 pontos.
- A pontuação do item 3 observará critérios objetivos de clareza, coerência e adequação do Plano de Ensino.
- Nos casos em que o conteúdo programático e/ou o objetivo geral estiverem previamente definidos pela PROGEP, a avaliação do Plano de Ensino considerará a adequação metodológica e a organização das atividades propostas.
- Somente serão pontuadas as informações devidamente comprovadas.

14. ANEXO IV - VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

Código	Identificador - PDP	Nome da Ação	Modalidade	Período de Realização	Carga horária	Valor	Total
CT-01	466350	Inteligência Artificial Aplicada às Rotinas Administrativas na UFVJM: Produtividade e Eficiência no dia a dia	Online síncrono	agosto ou outubro/2026	Ministração de aulas: 16 h Elaboração de Material didático: 04 h	Ministração de aulas: 16 x R\$ 107,27 = R\$ 1.716,32 Elaboração de material didático: 04 x R\$ 117,02 = R\$ 468,08	R\$ 2.184,40
DD-01	466373	Metodologias Ativas e Estratégias de Engajamento Discente no Ensino Superior	Online síncrono	agosto/2026	Ministração de aulas: 08 h Elaboração de Material didático: 12 h	Ministração de aulas: 08 x R\$ 107,27 = R\$ 858,16 Elaboração de material didático: 12 x R\$ 117,02 = R\$ 1.404,24	R\$ 2.262,40

Observação: Os valores apresentados na tabela poderão apresentar pequenas variações, em função de arredondamentos efetuados pelo sistema GECC.

15. ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Por meio deste instrumento particular, autorizo, de forma irrevogável e irretratável, a Universidade Federal

dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.888.315/0001-57, a utilizar minha imagem e som de voz captados no contexto das ações de desenvolvimento promovidas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), por meio da Divisão de Capacitação e Desenvolvimento (DCD). A autorização abrange o uso da imagem e da voz, no todo ou em partes, para fins educativos, institucionais, técnicos, culturais e de divulgação científica, em território nacional e no exterior, por qualquer meio de comunicação (inclusive internet, redes sociais, televisão, rádio e bancos de imagem institucional), sem cobrança de qualquer remuneração adicional.

Declaro que a presente autorização é concedida a título gratuito e que a UFVJM poderá, a seu critério, editar, adaptar e veicular os materiais produzidos, observadas as finalidades institucionais.

Diamantina/MG, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor

16. ANEXO VI - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Por meio deste instrumento particular, eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, matrícula SIAPE nº _____, cedendo e transfiro, de forma exclusiva, integral e definitiva, à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (CNPJ/MF nº 16.888.315/0001-57), todos os direitos autorais patrimoniais relativos ao Material Didático produzido para o Curso _____, por prazo indeterminado, nos termos da Lei nº 9.610/1998.

Declaro que o material didático ora cedido é original e não viola direitos autorais de terceiros, responsabilizando-me por qualquer reclamação ou demanda decorrente de eventual violação.

Diamantina/MG, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor

17. ANEXO VII - TERMO DE DESISTÊNCIA DE COMPROMISSO

TERMO DE DESISTÊNCIA DE COMPROMISSO

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, declaro minha desistência do compromisso de ministrar o Curso _____, para o qual fui selecionado(a) por meio do Edital PROGEP nº XXXX/2026. Declaro estar ciente de que minha desistência implicará na convocação do próximo candidato habilitado na lista de classificados e que devo comunicar a DCD com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início do curso, salvo motivo comprovado e justificado aceito pela DCD.

Diamantina/MG, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor



Documento assinado eletronicamente por **Marina Ferreira da Costa, Pro-Reitor(a)**, em 03/06/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2116711** e o código CRC **BFFE92B9**.

Referência: Processo nº 23086.004602/2026-86

SEI nº 2116711